

EDITAL Nº 01/2016 – DJ de 26/09/16

Edital de Processo Seletivo Público para preenchimento de 80 (oitenta) vagas no Departamento de Agentes de Proteção Voluntários do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Doutor Pedro de Araújo Bezerra, Juiz de Direito Coordenador das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público para conhecimento dos interessados que, a partir da data de publicação deste Edital, estarão abertas inscrições para seleção pública, destinada ao provimento de 80 (oitenta) vagas para a função de Agente de Proteção Voluntário do Departamento de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza.

1 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

O Processo de Seleção Pública será realizado por uma Comissão de Seleção nomeada e presidida pelo Juiz de Direito Coordenador das Varas da Infância e da Juventude, composta por integrantes do Departamento de Agentes de Proteção, que tenham notório conhecimento sobre as atividades que serão executadas pelos candidatos, após selecionados, homologados e nomeados.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

São aptas a candidatar-se ao Processo de Seleção, pessoas que não façam parte do ROL DE INCOMPATÍVEIS e que atendam às CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, podendo, inclusive, se inscreverem aposentados por tempo de serviço ou de idade e deficientes físicos que se locomovam sem dificuldade.

3 – DO ROL DE INCOMPATÍVEIS

São consideradas incompatíveis para o exercício da função, da qual trata este Edital, as pessoas QUE:

- 3.1 – Deixaram de fazer parte do Departamento de Agentes de Proteção, por cometimento de faltas de qualquer natureza;
- 3.2 – Exercem atividade de agente de proteção do Juizado da Infância e da Juventude em outra comarca;
- 3.3 - Exercem qualquer atividade laboral em estabelecimento sujeito à fiscalização dos agentes de proteção;
- 3.4 – Exercem qualquer atividade laboral, em instituição de assistência ou acolhimento de crianças e adolescentes, sujeita à fiscalização do Juizado da Infância e da Juventude;
- 3.5 – Exercem atividade laboral no regime de plantão em horários variáveis, tais como 12 x 24, 12 x 36, 12 x 48 horas;
- 3.6 – Exercem atividade em órgão de segurança pública municipal, estadual e federal, inclusive em penitenciária, ou em empresa de segurança privada;
- 3.7 – Exercem atividade de detetive ou investigador particular.

4 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

O exercício da função de agente de proteção voluntário, por se tratar de atendimento relacionado aos direitos de crianças e adolescentes, exige que o candidato atenda às seguintes condições:

- 4.1 – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- 4.2 – Ter cursado pelo menos o ensino médio ou equivalente;
- 4.3 – Ter disponibilidade para servir sem ônus para o Estado, em horário fixo, pelo menos 4 (quatro) horas por semana, e, na realização de grandes eventos, tais como Carnaval e Fortal, um plantão de 6 (seis) horas, podendo ainda, eventualmente prestar serviço extra-escala;

- 4.4 – Estar gozando de sanidade física e mental;
- 4.5 – Estar quite com as obrigações eleitoral e militar;
- 4.6 – Não estar exercendo cargo eletivo;
- 4.7 – Residir na Comarca de Fortaleza;
- 4.8 – Apresentar Cert. Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;
- 4.9 – Ter experiência em Word.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 5.1 – Petição ao MM. Juiz (*modelo fornecido no local de inscrição*);
- 5.2 – 2 fotografias recente, tamanho 3x4, com paletó e gravata;
- 5.3 – Cópia do RG e do CPF;
- 5.4 – Cópia de comprovante de escolaridade, mínima ensino médio;
- 5.5 – Cópia de comprovante de endereço;

As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de seus respectivos originais.

6 – DOS LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no prazo de 30 (trinta) dias, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 na sala do Departamento de Agentes de Proteção, situada no Fórum Clóvis Beviláqua, e das 08h00 às 17h00 no Núcleo de atendimento localizado no Terminal Rodoviário Eng. João Thomé.

7 – DOS EXAMES DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os Exames de Seleção dos Candidatos serão realizados pela Comissão de Seleção, em Etapas eliminatórias e terão suas datas, horários e locais divulgados no dia 05/10/2016, constando do seguinte cronograma:

7.1 – 1ª Etapa: Preenchimento com letra de forma, em formulário contendo informações do candidato, referentes a sua situação familiar, laborativa, recreativa e de civildade.

O tempo será de 1 (uma) hora de duração;

7.2 – 2ª Etapa: Prova objetiva de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 30 (trinta) questões, e redação de no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco), sobre tema a ser informado no ato do exame.

O tempo será de 2 (duas) horas de duração.

7.3 – 3ª Etapa: Avaliação em Curso de Qualificação Funcional, envolvendo prática em atendimento ao público, monitoramento, fiscalização e lavratura de Auto de Infração, previamente instruída pela Comissão de Seleção.

O tempo será de 3 (três) horas de duração.

8 – DAS NOTAS A SEREM AUFERIDAS EM CADA ETAPA

8.1 - 1ª Etapa: **Avaliação sobre os temas:** histórico familiar, laborativo, recreativa e de civildade do candidato, com nota de até 2,5 pontos para cada tema. Será selecionado e classificado para a 2ª Etapa, quem auferir o mínimo de 7,5 pontos;

8.2 - 2ª Etapa: Avaliação sobre a prova objetiva, com nota de 0,2 pontos para cada questão acertada e 4,0 pontos para a redação. Será selecionado e classificado para a 3ª Etapa, quem auferir o mínimo de 4,0 pontos para a prova objetiva e 2,0 pontos para a redação, totalizando o mínimo de 6,0 pontos;

8.3 - 3ª Etapa: Avaliação sobre o Curso de Qualificação Funcional, contendo 10 (dez) questões objetivas, com nota de 1,0 ponto para cada questão acertada. Será classificado e aprovação o candidato que auferir o mínimo de 6,0 pontos.

8.4 – O candidato poderá interpor recurso, justificando o motivo junto à Comissão de Seleção, no prazo de 72h00 a contar da divulgação do resultado de cada Etapa, sem com isso gerar efeito suspensivo no processo seletivo.

9 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Os candidatos classificados têm o prazo de 5 (cinco) dias, da data de divulgação do resultado final, para apresentarem à Comissão de Seleção, os documentos relacionados nos sub itens 4.4, 4.5 e 4.8 do item 4 (DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO).

10 – DA CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Seleção, ao concluir as Etapas, apresentará ao Juiz de Direito Coordenador das Varas da Infância e da Juventude, a relação de candidatos selecionados e classificados, a fins de homologação, nomeação e credenciamento para o exercício da função.

11 – DO EXCESSO DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS (SE HOVER)

Havendo Selecionados e Classificados excedentes ao limite das vagas, estes permanecerão em Cadastro Reserva, até o surgimento de novas vagas, no prazo de até 2 (dois) anos.

12 – DAS TAREFAS A SEREM REALIZADAS

12.1 - Atender ao público que busca orientação sobre Autorização para viagem de crianças e adolescentes no território brasileiro e para o exterior;

12.2 - Emitir Autorização para viagem de crianças no território brasileiro;

12.3 - Monitoramento e Fiscalização no embarque e desembarque de passageiros nas Rodoviárias, averiguando a legalização de viagem de crianças;

12.4 - Lavratura de Auto de Infração, ao constatar infração administrativa em desfavor dos direitos de crianças transportadas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O acolhimento do serviço voluntário a ser prestado pelo agente de proteção junto ao Departamento de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude, está condicionado às seguintes condições:

13.1 – Apresentar Termo de Adesão com firma reconhecida, declarando ter ciência de que o período de serviço voluntário tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um período e sucessivos, dependendo do resultado de avaliações no primeiro período e posteriores, conforme acompanhamento de suas atividades por seus superiores hierárquicos;

13.2 – A qualquer tempo o agente de proteção poderá solicitar formalmente o desligamento de sua função, restituindo a credencial e outros itens que tenha recebido para o exercício de suas atribuições;

13.3 – Antes de findar o período de 12 (doze) meses, ou posteriormente na prorrogação de credenciamento, o agente de proteção poderá ser dispensado de sua função, caso não cumpra com o compromisso assumido, ou deixar de atender às condições dos itens 3 e 4 e seus sub itens do presente Edital;

13.4 – A qualquer tempo o agente de proteção poderá ser dispensado de sua função, caso haja constatação de inexatidão nas informações prestadas sobre seus dados cadastrais informados na 1ª Etapa do processo de seleção;

13.5 – Os locais de escalas de serviço são: Aeroporto Pinto Martins, Rodoviárias Antonio Bezerra, João Thomé e Messejana;

13.6 – Os horários disponíveis são: 06h45 às 11h00; 10h45 às 15h00; 14h45 às 19h00;

13.7 – Os casos omissos neste Edital, serão decididos pelo Juiz de Direito Coordenador das Varas da Infância e da Juventude.

Fortaleza, 22 de setembro de 2016.

Dr. Pedro de Araújo Bezerra

Juiz de Direito Coordenador das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza.